



Administrando com Amor

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 173/95

DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Sancionado
Em 23 / 02 / 95

"AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS
DO MUNICÍPIO EM MUNICÍPIOS VIZI-
NHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de
Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo
de Matrinchã, autorizada a utilizar máquinas e equipamentos
municipais para auxiliar os municípios vizinhos na conserva-
ção de estradas.

Art. 2º - A utilização prevista no art. 1º
dependerá de prévia consulta aos interesses dos municípios a
serem beneficiados.

Art. 3º - Fica autorizada à abertura de
crédito especial ou suplementar para fazer face às despesas
oriundas da presente lei até o limite destas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã
chã, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.995.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa

- prefeita Municipal -